



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 097 DE 23 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEIA ADMINISTRADORA DISTRITAL DE MORRINHOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 12 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 - DIVULGA RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GUANAMBI-BAHIA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 13 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-24PE-FME - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-24PE-FMS PREGÃO ELETRÔNICO, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONTROLE DE ENDEMIAS E ZOONOSSES EM GERAL, SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO, CENTRO DE CONTROLE DE NATALIDADE CANINA E MELHORIAS NO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-24-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-24PE-FMS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONTROLE DE ENDEMIAS E ZOONOSSES EM GERAL, SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO, CENTRO DE CONTROLE DE NATALIDADE CANINA E MELHORIAS NO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011- 25PE-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-24PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-24-FMS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-25SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-24PE-FMS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-25SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-25SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-25SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG

ATO CONVOCATÓRIO

- ATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-24PE-FMS CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

ATOS ADMINISTRATIVOS

- ADITIVO - JEISSY KELLY NASCIMENTO FERREIRA
- ADITIVO - KATIA GRACIELE SILVA CHAVES
- EXTRATO - EDVALDO ARCANJO DE SANTANA
- EXTRATO - KALLINE CRISTINA FERNANDES CARVALHO
- EXTRATO - REGILIANA LIMA GOMES
- EXTRATO - WEBSTER BRITO CARVALHO
- RESUMO CONTRATUAL - DAYANE COSTA NASCIMENTO
- RESUMO CONTRATUAL - ELLEN ALVES BARBOSA
- RESUMO CONTRATUAL - EMERSON ALVES BARBOSA
- RESUMO CONTRATUAL - JAQUELINE LIMA SOUZA
- RESUMO CONTRATUAL - KEILLA FRANCISCA DE OLIVEIRA
- RESUMO CONTRATUAL - MARCOS SILVA LOPES
- RESUMO CONTRATUAL - MÔNICA ESTEFANIE BARBOSA SILVA
- RESUMO CONTRATUAL - OBERDÃ ALVES SANTOS
- RESUMO CONTRATUAL - ROBSON KAUÃ SOARES DA SILVA
- RESUMO CONTRATUAL - SEBASTIÃO HENRIQUE SILVA GUIMARÃES
- RESUMO CONTRATUAL - WELLINGTON SILVA DOS SANTOS
- RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL - CAMILO DE JESUS LIMA
- RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL - ROBÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
- RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL - VICENTE ELOY DA SILVA NETO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ALANE DA SILVA COSTA NOGUEIRA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ALESSANDRO DE OLIVEIRA RAMOS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ALMIR FAGUNDES NEVES NETO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ANA LARA DOS SANTOS CAETANO DE OLIVEIRA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ANIA FLAVIA TEIXEIRA LOPES GUIMARAES
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - AYANE AYLÁ RODRIGUES DO NASCIMENTO



- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - BELMYANE OLIVEIRA PEREIRA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CAIQUE DONATO DA CRUZ
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CAMILA RODRIGUES PODENCIANO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CINARA DE ARAUJO FELIX QUEIROZ
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CRESMILIA PEREIRA DA SILVA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - DIANA RODRIGUES NOGUEIRA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - EMANUELLE SANTOS RODRIGUES
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ERICO DOS SANTOS COSTA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - FERNANDA GOMES RODRIGUES
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - GICELLE DE FREITAS TOLENTINO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - GRACIANE MARTIELLE NOGUEIRA BRAGA DE SOUZA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - JAMILLE MENDES DA SILVA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - JUSSARA APARECIDA TEIXEIRA ALVES
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - KATIA MARTINS DE MATOS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - LEILA GRACIELLE DE CASTRO PAES
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - LEILANE BARBOSA PAES
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - LIDIA DE ALMEIDA ROCHA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - LUCIANE SILVEIRA NEVES TANAN
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - MARCIA BRITO AZEVEDO COSTA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - MARCOS FERREIRA DA SILVA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - MARIA ELANE LOPES DE MELO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - MARIA GORETTE DE SOUZA ROCHA SOARES
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - MARINETE NUNES BEZERRA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - MARLIRO FERNANDES SOUZA BRITO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - MILENA GUEDES ALVES ROCHA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - NAYLA CRISTINA OLIVEIRA DE JESUS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - NILZA PRIMO DOS SANTOS MIRANDA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - RENILCE PEREIRA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - RITA DE CASSIA DIAS CASTRO GOMES
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - RODRIGO DA SILVA BATISTA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ROSILENE RODRIGUES TEIXEIRA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ROSILENE SANTOS SILVA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - SANDRA MARIA TEIXEIRA LOPES SILVA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - SHIRLEY MOTA MAGALHAES MARQUES



- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - SOLANGE APARECIDA FERNANDES COTRIM
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - TATIANE RODRIGUES GOMES
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - VALDIM ROBERTO PAULO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - VERONICA MOTA DE SOUZA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - YSNHARA MATIAS DOS SANTOS PEREIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 097 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

**“Nomeia Administradora Distrital de
Morrinhos e estabelece outras
providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a **Sra. GEOVANA DE SOUZA GONÇALVES**, para o cargo de provimento em comissão de Administradora Distrital de Morrinhos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 23 de janeiro de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho

C N P J n° 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3452 1723

**PORTARIA Nº 12 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Divulga Resultado Final do Chamamento Público Nº2/2024 Rede Municipal De Pontos De Cultura De Guanambi-Bahia e toma outras providências”

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando, a execução da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc via Lei 14.399 de 8 de julho de 2022 e sua regulamentação e Decreto 11.740 de 18 de outubro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Publicar Resultado Final da Pontuação Geral de Pontos de Cultura Certificados e Pré-certificados de acordo a soma dos Blocos de avaliação:

RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS DOS PONTOS DE CULTURA EM GUANAMBI PELO EDITAL Nº2/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GUANAMBI-BAHIA MEDIANTE SOMA DOS BLOCOS DE AVALIAÇÃO: BLOCO 1+BLOCO 2+ BLOCO 3
***PONTO CERTIFICADO NÃO CALCULA BLOCO 1**

ORDEM	PROPONENTE RESPONSÁVEL - ENTIDADE	COTA ÉTNICO RACIAL DA ENTIDADE	COTA TERRITORIAL: SEDE/DISTRITO	TOTAL: (BLOCO 1+BLOCO 2)/2 + BLOCO 3	SITUAÇÃO	VALOR DE REPASSE
1	DRIELY AILA CASTRO SOARES SANTAN-BEM ME QUER	NÃO	SEDE	93,75	APROVADO	R\$ 41.000,00
2	MARCO LIMA CRUZ- CASA CULTURAL	NÃO	SEDE	93,125	APROVADO	R\$ 41.000,00
3	JOSIMARA DE JESUS LOPES- ASS DES	NÃO	DISTRITO DE MORRINHOS	92,625	APROVADO	R\$ 41.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
 C N P J n.º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6
 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
 Fone (77) 3452 1723



	COMUNITÁRIO DO ALTO SERTÃO					
4	RAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA-GINGA BAHIA*	SIM	SEDE	89,50	APROVADO	R\$ 41.000,00

***Já possui a Certificação de Ponto de Cultura pelo MINC – Ministério da Cultura, desde 05/04/2024, portanto não se considera a soma do Bloco 1, apenas Blocos 2 e 3.**

Obs.:

Notal final de cada Avaliador(a)

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2 e, depois, a soma das possíveis bonificações provenientes do Blocos 3.

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2] + Pontuação Bloco 3

Art.2º Ficam Desclassificados mediante critérios do Chamamento Público Nº2/2024 Rede Municipal de Pontos de Cultura de Guanambi-Bahia as seguintes entidades:

PROPOSTANTES DESCLASSIFICADOS POR NÃO SE ENQUADRAREM NOS CRITÉRIOS DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº2/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GUANAMBI-BAHIA	
ORDEM	PROPOSTANTE RESPONSÁVEL
1	ANA CLARA MAGALHAES AVILA
2	ALVAIZA ALVES MOREIRA
3	CARLOS HENRIQUE DA SILVA FERREIRA
4	EMANUEL LIRA
5	FABIO HENRIQUE DE MAGALHAES SANTOS
6	GASPARINO PEREIRA COSTA NETO
7	HEMERSON RODRIGUES ALMEIDA
8	ISABEL DOS ANJOS SOUZA JOAZEIRO-
9	ITALO BOA SORTE TEIXEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho

C N P J n° 1 3 9 8 2 6 4 0/0 0 0 1-9 6

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3452 1723



10	JARDEL PEREIRA DA SILVA
11	JEFTER SANTANA SILVA
12	JORGE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
13	MAICON SOUZA BRITO
14	MÁRCIO FRAGA SAMPAIO
15	ROBERIO DE JESUS
16	TATIANE PEREIRA BORGES
17	VAGNER FARIAS FERNANDES
18	VALDECI FERREIRA PRIMO
19	WILLIAN LUCAS OLIVEIRA NOVAIS

Art. 3º Revoga-se toda disposição em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER e TURISMO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DIEGO PI ROCHA PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Decreto Nº 047 de 10 de janeiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 13 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a transferência, com ônus, da servidora abaixo relacionada para a Secretaria Municipal de Cultura de Guanambi.

NOME	FUNÇÃO
Carla Marney Nobre Gonçalves	Departamento de Licitação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-Bahia, 05 de fevereiro de 2025.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 janeiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 AVENIDA JOAQUIM CHAVES, 290, BAIRRO SANTO ANTÔNIO
 CNPJ 13.982.640/0001-96
 CEP: 46.430-000 | GUANAMBI - BAHIA
 Telefone: (77) 3451-8753 | (77) 99962-2199
 E-mail: dae@edu.guanambi.ba.gov.br



Ata de Reunião da **Comissão, nomeada pela portaria nº 05 de 09 de janeiro de 2025** para análise das amostras dos gêneros alimentícios que compõem a Modalidade do **Pregão Eletrônico N° 014-24PE-FME** para compra dos gêneros não perecíveis e perecíveis destinados à alimentação escolar dos alunos das **Escolas, Creches Municipais e CREIO**, no período de fevereiro a dezembro de 2025. Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se no Departamento de Alimentação Escolar, a **Comissão de Análise das Amostras composta por:** Deize Nascimento de Souza (Nutricionista do Programa de Alimentação Escolar), Elikércia Pimentel Santos (Nutricionista da Vigilância Sanitária), Fabrícia Santana Fernandes (Nutricionista do Programa de Alimentação Escolar), Nilda Maria Neves Lopes Azevêdo (Representante do Conselho de Alimentação Escolar) e Isla Pires de Souza (Manipuladora da Alimentação Escolar) com o objetivo de analisar as amostras dos gêneros não perecíveis e perecíveis. A análise deu-se obedecendo aos seguintes critérios: sabor, composição, textura, qualidade, aspecto, embalagem, consistência e odor. Compareceram para apresentação das amostras as seguintes empresas: **CGSM COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, M. H. SANTOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELE e COSTA MONTALVÃO LTDA;** A empresa **CGSM COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** apresentou os seguintes itens: abacate (item 1), abacaxi (item 2), alimento com proteína de soja – Supra Soy (item 7), amendoim com casca (item 9), arroz parboilizado - Catarinão (item 13), aveia em flocos finos - YOKI (item 14), banana da terra (item 15), batata inglesa (item 16), creme de leite – Italac (item 44), maçã vermelha nacional (item 68), manteiga – Campaella (item 74), milho verde em conserva – Fugini (item 79), óleo de soja refinado - Soya (item 81), pão de leite (item 83), pão francês (item 84) e polpa de fruta sabor acerola (item 87), sendo os mesmos aprovados pela comissão. A empresa **SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** apresentou os seguintes itens: adoçante dietético líquido (100% stevia) – Lowçucar (item 5), biscoito doce tipo maisena – Racine (item 21), coxa com sobrecoxa de frango sem dorso – Rivelli (item 43), feijão carioca tipo 1 – Dona Atília (item 52), flocão de milho – Bonomilho (item 57), leite em pó sem lactose – Ninho (item 65), peito de frango com osso – Francap (item 86) e uva passa – La Violetera (item 96) sendo os mesmos aprovados pela comissão. Não foram apresentadas amostras dos itens: açafrão (item 3), bebida de arroz (item 18), biscoito de polvilho (item 20), creme de leite vegetal (item 45), folha de louro (item 58), iogurte desnatado sem lactose (item 60), iogurte de soja (item 61), pão tipo bisnaguinha sem glúten e sem lactose (item 85). Foram reprovados os seguintes itens por apresentarem divergências da descrição e ingredientes descritos no edital: café em pó (item 31), corante (item 42) e macarrão espaguete (item 71). A empresa **M. H. SANTOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA** apresentou os itens: ameixa seca – La Violetera (item 8), arroz branco tipo 1 – Tia Maria (item 11), arroz integral tipo 1 - Emoções (item 12), biscoito palito sabores diversos – Josi Alimentos (item 25), bolo simples (item 29), canela em pau – Tempero Mendes (item 32), Canela em pó – Tempero Mendes (item 33), coco ralado - UNICOCO (item 39), Coentro – Tempero Mendes (item 40), feijão preto tipo 1 – Sempre Novo (item 53) e trigo para quibe – Zaeli (item 95) sendo os mesmos aprovados pela comissão. A empresa **GK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
AVENIDA JOAQUIM CHAVES, 290, BAIRRO SANTO ANTÔNIO
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP: 46.430-000 | GUANAMBI - BAHIA
Telefone: (77) 3451-8753 | (77) 99962-2199
E-mail: dae@edu.guanambi.ba.gov.br



DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELE apresentou os seguintes itens: amido de milho – Kimimo (item 10), batata palha - Sullper (item 17), biscoito doce tipo rosquinha – Petyan (item 22), biscoito doce sem leite tipo maisena - Vitamassa (item 23), biscoito salgado integral – Petyan (item 26), biscoito salgado tipo cream cracker – Petyan (item 28), cominho – Conquista Temperos (item 41), creme de leite zero lactose – Piracanjuba (item 46), Erva doce – Conquista Temperos (item 47), extrato de tomate – Paladori (item 48), farinha de arroz – Urbano (item 49), farinha de aveia – Apti (item 50), farinha de trigo com fermento - Brandini (item 51), fermento químico em pó – Dona Benta (item 54), leite de coco - Dubom (item 62), leite em pó desnatado – Camponesa (item 63), macarrão de arroz integral tipo parafuso – Urbano (item 69), macarrão de arroz tipo padre nosso - Sarloni (item 70), macarrão tipo padre nosso – Sarloni (item 72), macarrão tipo parafuso – Sarloni (item 73), Margarina 100% vegetal – Becel (item 75), margarina vegetal com sal – Deline (item 76), milho branco para canjica – Produtos Grapiuna (item 77), milho para pipoca – Kicaldo (item 78), polpa de fruta sabor goiaba - Gutti (item 88), proteína texturizada de soja – Sora Alimentos (item 89), sardinha em óleo – 88 (item 93) sendo os mesmos aprovados pela comissão. Não foram apresentadas amostras do item: bebida láctea (item 19), por estar em inconformidade com a descrição o biscoito integral sem glúten e sem lactose tipo cookie (item 24) e linguiça calabresa defumada (item 66) obtiveram amostras reprovadas. A empresa **COSTA MONTALVÃO LTDA**, apresentou os seguintes itens: açúcar cristal – Dona Mira (item 4), alho (item 6), biscoito salgado sem leite (tipo cream cracker) - Liane (item 27), carne bovina (acém) – Friboi (item 34), carne bovina (músculo) - Friboi (item 35), carne bovina moída (acém) – Boi Dourado (item 36), carne de carneiro (paleta) (item 37), carne de sol bovina salgada - Friboi (item 38), fígado bovino - Friboi (item 55), Filé de peito de frango - Rivelli (item 56), leite em pó integral instantâneo – Sobesa Alimentos (item 64), lombo suíno – Pif Paf (item 67), moela de frango – Real (item 80), ovos de galinha branco – KerOvos Alimentos (item 82), queijo muçarela – Laticínio Nova Esperança (item 90), queijo muçarela sem lactose – Davaca (item 91), sal refinado iodado - Gaivota (item 92) e toucinho de porco (item 94) sendo os mesmos aprovados pela comissão. As empresas **LICITARE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** e **T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA** não compareceram para apresentação das amostras para análise. Nada mais havendo a tratar, eu, Deize Nascimento de Souza, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e demais membros da Comissão.

Guanambi-BA, 04 de fevereiro de 2025.

[Assinaturas manuscritas]





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
AVENIDA JOAQUIM CHAVES, 290, BAIRRO SANTO ANTÔNIO
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP: 46.430-000 | GUANAMBI - BAHIA
Telefone: (77) 3451-8753 | (77) 99962-2199
E-mail: dae@edu.guanambi.ba.gov.br



Deize Nascimento de Souza
Nutricionista da Alimentação Escolar

Elikércia Pimentel Santos
Nutricionista da Vigilância Sanitária

Nilda Maria Neves Lopes Azevêdo
Representante do Conselho de Alimentação Escolar

Fabrícia Santana Fernandes
Nutricionista da Alimentação Escolar

Isla Pires de Souza
Manipuladora da Alimentação Escolar





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-24PE-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Guanambi-BA, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro designado pela Portaria nº 29, de 01 de novembro de 2024, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade com a Lei 14.133/21 e do Decreto 10.024/19, e nas disposições do edital na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONTROLE DE ENDEMIAS E ZOONOSSES EM GERAL, SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO, CENTRO DE CONTROLE DE NATALIDADE CANINA E MELHORIAS NO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**

O(A) Pregoeiro(a) declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

1. **GUANAMBI DISTRIBUICAO DE INSUMOS HOSPITALARES LTDA** (49197316000104) com os lotes: 7 no valor total de R\$ 32.139,00 (trinta e dois mil e cento e trinta e nove reais).
 2. **ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO - ME** (34061215000134) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais).
 3. **RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI** (35658074000102) com os lotes: 1, 4, 5, 6 no valor total de R\$ 144.173,00 (cento e quarenta e quatro mil e cento e setenta e três reais).
 4. **BIDDEN COMERCIAL LTDA** (36181473000180) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 138.693,42 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).
- ✓ Empresa(s) vencedora(s) valor total: R\$ 393.505,42 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Guanambi/BA, 05 de fevereiro de 2025.

MAURICIO GOMES COSTA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Sec. De Saúde

RESULTADO DA SESSÃO
Pregão Eletrônico nº 016-24PE-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 032-24-FMS

Pregão Eletrônico nº 016-24PE-FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONTROLE DE ENDEMIAS E ZOONOSES EM GERAL, SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO, CENTRO DE CONTROLE DE NATALIDADE CANINA E MELHORIAS NO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo de **Pregão Eletrônico nº 016-24PE-FMS**, para o objeto supramencionado, em favor da(s) empresa(s):

1. **GUANAMBI DISTRIBUICAO DE INSUMOS HOSPITALARES LTDA** (49197316000104) com os lotes: 7 no valor total de R\$ 32.139,00 (trinta e dois mil e cento e trinta e nove reais).
2. **ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO - ME** (34061215000134) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais).
3. **RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI** (35658074000102) com os lotes: 1, 4, 5, 6 no valor total de R\$ 144.173,00 (cento e quarenta e quatro mil e cento e setenta e três reais).
4. **BIDDEN COMERCIAL LTDA** (36181473000180) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 138.693,42 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

Guanambi/BA, 05 de fevereiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Pregão Eletrônico nº 016-24PE-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011- 25PE-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-24PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-24-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o
fornecedor **FELIPE WILKE**
TEIXEIRA DE CAMARGO
MARCENARIA E
SERRALHERIA LTDA firmam o
presente compromisso visando
prestação do fornecimento objeto da
licitação modalidade pregão eletrônico
nº 012-24PE-FMS.

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRALHERIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.133.341/0001-39, estabelecida na RUA MARANHÃO, nº 1719, BAIRRO INDUSTRIA, LUPIANOPOLIS – PR, CEP 86635-000, detentora do endereço eletrônico wilkefelipe2004@gmail.com, telefone (43) 9998-5186, através de seu Representante Legal, o Sr. Felipe Wilke Teixeira Camargo, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-24PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa, visando o fornecimento de materiais, mobiliário e equipamentos para implantação do Centro de Reabilitação de Fisioterapia, destinado ao atendimento dos pacientes do Município de Guanambi-Bahia.

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011- 25PE-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-24PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-24-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE I - MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA FISIOTERAPIA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Balanço balancim proprioceptivo – para fisioterapia especificação mínima construído em aço, acabamento em pintura epoxi cpm tratamento prévio antiferrugem, plataforma central fixada por correntes zincadas, piso revestido em material antiderrapante dimensões externas 70x40x55cm - cxlxa, base interna 40x20x2cm - cxlxa, peso 4,8kg	2	Unidade	WORDLD ADAPTY	R\$ 250,00	R\$ 500,00
09	Barra paralela - equipamento utilizado para reabilitação e treino de marcha estrutura em aço regulagem até no máximo de 1,10 m corrimão em aço 1 par de corrimãos em aço de aproximadamente 2 metros de comprimento, dotada de 3 barras verticais de cada lado antiderrapante material aço carbono com pintura epóxi plataforma de madeira revestida com piso sintético antiderrapante dimensões da plataforma 2,00x 0,80m aproximadamente	2	Unidade	WORDLD ADAPTY	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
10	Conjunto de 5 bastões com suporte - equipamento utilizado para alongamento, fortalecimento e ganho de amplitude de movimento confeccionado em madeira, 5 cores de bastões, suporte para fixação na parede 5 bastões de 1,5m x 0,03m x 0,03m aproximadamente	2	Unidade	WORDLD ADAPTY	R\$ 400,00	R\$ 800,00
21	Cama elástica material armação aço carbono, material cobertura lona, material rede proteção poliéster, formato redondo, diâmetro 0,98 m, altura 1,50 m, resistência 120 kg, acabamento estrutura pintura eletrostática,	2	Unidade	WORDLD ADAPTY	R\$ 270,00	R\$ 540,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011- 25PE-FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-24PE-FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-24-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



	características adicionais lateral courvim, ponteiros antiderrapante, molas					
38	Divã clínico - divã clínico material estrutura madeira, medidas aproximadas comprimento 1,80 m, largura 1,30 m, altura 0,50 m, material estofamento com espuma d33, revestimento revestido em courvin, característica adicional tipo tablado, 4 pés de apoio, espuma ortopédica e suporta até 140kg	4	Unidade	WORDLD ADAPTY	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
42	Escada hospitalar de canto adulto- escada hospitalar, material madeira padrão marfim, tipo de canto com rampa, dimensão escada 1,37 x 0,79 x 1,62 m, dimensão rampa 1,37 x 0,79 x 1,60m, características adicionais com corrimão, 03 degraus e antiderrapante emborrachado, aplicação fisioterapia	1	Unidade	WORDLD ADAPTY	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
43	Escada hospitalar de canto infantil – com 3 degraus, com rampa e apoio para reabilitação em fisioterapia com as seguintes características mínimas - barra de apoio em madeira maciça de eucalipto projetada para oferecer adaptação tanto para destros quanto para canhotos, além de ajustes longitudinais as barras possuem dois níveis de ajuste para uso infantil, proporcionando versatilidade a rampa possui piso antiderrapante com revestimento de ravena preta, garantindo segurança durante a utilização, enquanto os degraus são equipados com lixa antiderrapante capacidade de suportar até 140kg o corrimão pode ser ajustado em altura, variando de 90 cm a 139 cm	1	Unidade	WORDLD ADAPTY	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
45	Espalдар - material fisioterapia - tipo barra de ling, material madeira, características adicionais 11 barras horizontais,	2	Unidade	WORDLD ADAPTY	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011- 25PE-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-24PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-24-FMS

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 C N P J n° 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



	20cm distância entre elas, tamanho 240 x 87 x 22cm, componentes espaldar fixo					
78	Suporte de ferro para halteres - material ferro aço, dimensões 126,50 x 56,50 x 26 cm, características adicionais suporte tipo torre para 10 pares, de peso de 01 a 10kg	1	Unidade	WORDLD ADAPTY	R\$ 730,00	R\$ 730,00
84	Tábua proprioceptiva retangular - especificação tipo proprioceptiva formato retangular material madeira material do piso antiderrapante revestimento eva peso mínimo suportado 140 kg dimensões aproximadas de 60 x 40 x 10 cm	1	Unidade	WORDLD ADAPTY	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Valor total do lote					R\$ 14.070,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de GUANAMBI-BA.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011- 25PE-FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012-24PE-FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021-24-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012-24PE-FMS

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012-24PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012-24PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011- 25PE-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012-24PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021-24-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da requisição, o Servidor designado verificará a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011- 25PE-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-24PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-24-FMS

6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011- 25PE-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-24PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-24-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011- 25PE-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-24PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-24-FMS

8





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 3.4.1. por razão de interesse público;
- 3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-24PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 03 de fevereiro de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E
SERRALHERIA LTDA
CNPJ/MF nº 52.133.341/0001-39

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011- 25PE-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-24PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-24-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



CPF nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011- 25PE-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-24PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-24-FMS

10





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-24PE-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 013-24PE-FMS.

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.864.422/0001-73, estabelecida na Av. Brasil, Nº 468, Centro, Ivaiporã – PR, CEP. 86870-000, detentora do endereço eletrônico parana.med@hotmail.com, telefone (43) 3126-9000, através de seu Representante Legal, o **Sr. Carlos Eduardo Carvalho**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-24PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos para adequação das unidades de saúde, conforme quantidades e especificações contidas nos quadros que compõem este termo, seguindo plano de trabalho de saldo remanescente das Emendas 11926843000/1200-02 e 11926843000/1210-04 e COVID-19, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.139 de 08/02/2024.

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----------------------------	------	---------	-------	-------------	-------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



24	Estereomicroscópio binocular - especificações técnicas: ampliação: 20x, 40x ou 80 x oculares: 2 (duas) wf10x e 2 (duas) wf 20x objetivas: 2x e 4x cabeçote: binocular com inclinação de 45°, rotação de 360° e ajuste de dioptria na ocular esquerda iluminação: dupla, diascópica e episcópica com ajuste independente em led distância de trabalho: 100mm distância interpupilar: 50 ~75 mm com trava de 1 BIOFOCUS/XT R\$1.690,00 R\$ 1.690,00 C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP PARANAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS CNPJ: 24.864.422/0001-73 Inscrição Estadual: 90722395-79 Endereço: Av. Brasil, Nº 468, Centro, Ivaiporã - PR Telefone: (43) 3126-9000 Eduardo fixação distância focal: 400mm distância entre objetiva e base: ajustável entre 94 ~ 133mm alimentação: bivolt automático	1	Unidades	BIOFOC US/XT	R\$1.690,00	R\$1.690,00
----	---	---	----------	-----------------	-------------	-------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



28	GRUPO, gerador, de energia diesel, na potencia de emergência (stand-by) mínima de 150KVA/120Kw e potencia continua (prime) mínima de 135KVA/100Kw, fator de potencia 0,8 tensão 220/110VCA, dotado de quadro de comando Automático MOTOR DIESEL - Motor diesel injeção direta, turbo alimentado, 6 cilindros verticais; Potencia 180Cv 1800rpm; Sistema de governo eletrônico; Sistema de Arrefecimento liquido com radiador tropical, ventilador soprante e bomba centrifuga; Filtros de ar tipo seco com elemento substituível, lubrificação em cartucho substituível, combustível tipo descartável: Sistema Elétrico de 24Vcc Dotado de alternador para carga da bateria; Sistema de proteção termômetro, provocando parada do motores casos de superaquecimento da agua de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação. ALTERNADOR - Síncrono, trifásico, brushless (sem escovas), especial para carga deformantes, com regulador eletrônico de tensão; Potencia continua de 150KVA; VCA ou Potencia Standy-by 120KVA; Tensão 220/110VCA com 60Hz de Frequência; ligação tipo estrela com	1	Unidades	NAGAN O/ND165 KVA	R\$99.798,00	R\$99.798,00
----	---	---	----------	-------------------------	--------------	--------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



neutro acessível; Grau de proteção IP-23; Classe de isolamento H; Regulador de tensão para +/- 2% em toda a faixa de carga. QUADRO DE COMANDO - Automático tipo micro processado, com supervisão de rede, partida, parada e transferência automática de carga, com possibilidade de funcionamento manual ou automático. Montado em gabinete metálico autossustentado com indicação digital de tensão (f-f / f-n), corrente, frequência, temperatura do motor e pressão do óleo, tensão de bateria, proteção para alta temperatura da água de resfriamento e baixa pressão de óleo lubrificante. ACESSÓRIOS - 01 tanque de Combustível, montador na Própria base, com Mangueira de polietileno com revestimento em nylon para alimentação e retorno do combustível, com capacidade de 300 (trezentos) litros, autônomo de 10hs; 01 Bateria com estande de aço cabos e terminais de ligação compatível com o grupo gerador 01 jogo de vibras-stop s para assentamento do conjunto ao solo; 01 Silencioso e um flexível para o escapamento dos gases de combustão; 01 Conjunto de documentação técnica (Manuais técnicos, Manuais de Operação e Manutenção, diagrama elétricos). Garantia de 01 (um) ano. Deve					
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



	contemplar instalação. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
VALOR TOTAL					R\$ 101.488,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de GUANAMBI-BA.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-24PE-FMS

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-24PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº013-24PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da requisição, o Servidor designado verificará a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da obra tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-24PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 20 de janeiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – EPP
CNPJ nº 24.864.422/0001-73

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **POSTO GRUTA DA LAPA LTDA** firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG**.

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **POSTO GRUTA DA LAPA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.268.356/0003-06, estabelecida na AV Deolinda Martins, nº 561, Santo Antônio, 46.430-000, Guanambi - BA, detentora do endereço eletrônico gerencia.sabrina6@robinsonnunes.com.br, telefone fixo (77) 9 9985-3031, através de seu Representante Legal, o Sr. **RÓBINSON CAMARGO RIBEIRO NUNES**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustível e agente redutor líquido para manutenção da frota das secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi”.

1.2 A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum.	LITROS	VIBRA	387500	5,87	R\$ 2.274.625,00

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1.4 Ficam registrados os seguintes valores:

1. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

- a) O fornecimento dos produtos ocorrerá de acordo com a necessidade das unidades interessadas constante no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- b) Os produtos deverão serem fornecidos de acordo com a necessidade administrativa, imediatamente após a solicitação das secretarias municipais solicitantes, atendendo as especificações exigidos no termo de referência;
- c) O prazo máximo para o fornecimento do objeto será de forma imediata, contados a partir do recebimento da solicitação, o fornecedor se responsabilizará pela entrega de acordo com as normas técnicas aplicáveis exigidas no termo de referência;
- d) As bombas de abastecimento deverão estar situadas na zona urbana do Município de Guanambi-BA, devendo estar, no momento da contratação, devidamente instaladas, licenciadas e aptas para realizar o abastecimento de veículos e equipamentos próprios da Administração Municipal.
- e) Atendimento durante horários comerciais, com disponibilidade de abastecimento em horários de emergência, conforme as necessidades da administração. (com atendimento continuado 24 horas).
- f) O recebimento dos produtos constantes nos itens 1, 2, 3 e 4, será mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento de Combustível, conforme modelo definido no **Anexo IV da Instrução Normativa nº 06, de 14 de novembro de 2022**, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA na mesma data. Este documento deve ser emitido por um Secretário Municipal ou servidor designado e conterá as informações obrigatórias sobre o veículo, o condutor, o tipo e a quantidade de combustível, além dos dados do deslocamento e quilometragem registrados no painel do veículo.
- g) O produto especificado no item 5, deverá ser entregue em local indicado pelas Secretarias solicitantes.

1. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG**.
- b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

d) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

1. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- b) Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

1. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da fornecedora, nos termos da legislação vigente.
- b) A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- c) O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.
 - i) Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- d) Não será efetuado qualquer pagamento a **fornecedora** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- e) No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- f) Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

- g) A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:
- h) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- i) Os fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.
- 3.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.
- 3.2. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

4. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

prestador:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 038-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 03 de fevereiro de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

POSTO GRUTA DA LAPA LTDA
CNPJ N.º 02.268.356/0003-06
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 216-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA** firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG**.

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.622.047/0001-00, estabelecida na Avenida Guanabara, nº 10, Centro, 46.430-000, Guanambi - BA, detentora do endereço eletrônico postoguanabaragbi@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-1554, telefone celular (77) 99153-6064, através de seu Representante Legal, o **Sr. LEOBINO BRITO**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustível e agente redutor líquido para manutenção da frota das secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi”.

1.2 A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Diesel Comum.	LITROS	BANDEIRA BRANCA	699000	R\$ 5,92	R\$ 4.138.080,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

4	Diesel S-10, Baixo teor de enxofre.	LITROS	BANDEIRA BRANCA	731960	R\$ 5,99	R\$ 4.384.440,40
---	---	--------	--------------------	--------	----------	---------------------

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

1.4 Ficam registrados os seguintes valores:

1. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

- O fornecimento dos produtos ocorrerá de acordo com a necessidade das unidades interessadas constante no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- Os produtos deverão serem fornecidos de acordo com a necessidade administrativa, imediatamente após a solicitação das secretarias municipais solicitantes, atendendo as especificações exigidos no termo de referência;
- O prazo máximo para o fornecimento do objeto será de forma imediata, contados a partir do recebimento da solicitação, o fornecedor se responsabilizará pela entrega de acordo com as normas técnicas aplicáveis exigidas no termo de referência;
- As bombas de abastecimento deverão estar situadas na zona urbana do Município de Guanambi-BA, devendo estar, no momento da contratação, devidamente instaladas, licenciadas e aptas para realizar o abastecimento de veículos e equipamentos próprios da Administração Municipal.
- Atendimento durante horários comerciais, com disponibilidade de abastecimento em horários de emergência, conforme as necessidades da administração. (com atendimento continuado 24 horas).
- O recebimento dos produtos constantes nos itens 1, 2, 3 e 4, será mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento de Combustível, conforme modelo definido no **Anexo IV da Instrução Normativa nº 06, de 14 de novembro de 2022**, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA na mesma data. Este documento deve ser emitido por um Secretário Municipal ou servidor designado e conterá as informações obrigatórias sobre o veículo, o condutor, o tipo e a quantidade de combustível, além dos dados do deslocamento e quilometragem registrados no painel do veículo.
- O produto especificado no item 5, deverá ser entregue em local indicado pelas Secretarias solicitantes.

1. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-25SRP-PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

- b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 038-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 038-24PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- d) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL** não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 038-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

1. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- b) Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

1. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da fornecedora, nos termos da legislação vigente.
- b) A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- c) O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.
 - i) Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a **FORNECEDORA** será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- d) Não será efetuado qualquer pagamento a **fornecedora** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 216-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

- e) No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- f) Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.
- g) A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:
- h) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- i) Os fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

3.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

3.2. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

4. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

5. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 038-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 03 de fevereiro de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA
CNPJ N.º 14.622.047/0001-00
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n.º _____
Nome: _____ CPF n.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 216-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **VILA NOVA GUANAMBI POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG**.

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **VILA NOVA GUANAMBI POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.554.741/0001-15, estabelecida na Rua Tamandaré, nº 582, Vila Nova, CEP: 46.430-000, Guanambi - BA, detentora do endereço eletrônico licitapostos@gmail.com, telefone fixo (71) 9 9939-72916, através de seu Representante Legal, o **Sr. DIEGO LUCIAN DE ANDRADE ROSA**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustível e agente redutor líquido para manutenção da frota das secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi”.

1.2 A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Etanol Comum (Álcool).	LITROS	SHELL	3700	R\$ 4,38	R\$ 16.206,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

5	Agente redutor líquido automotivo “arlarla 32”, embalagem de 20 litros.	GALÃO	DULUB	518	R\$ 55,00	R\$ 28.490,00
---	---	-------	-------	-----	-----------	---------------

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

1.4 Ficam registrados os seguintes valores:

1. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

- a) O fornecimento dos produtos ocorrerá de acordo com a necessidade das unidades interessadas constante no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- b) Os produtos deverão serem fornecidos de acordo com a necessidade administrativa, imediatamente após a solicitação das secretarias municipais solicitantes, atendendo as especificações exigidos no termo de referência;
- c) O prazo máximo para o fornecimento do objeto será de forma imediata, contados a partir do recebimento da solicitação, o fornecedor se responsabilizará pela entrega de acordo com as normas técnicas aplicáveis exigidas no termo de referência;
- d) As bombas de abastecimento deverão estar situadas na zona urbana do Município de Guanambi-BA, devendo estar, no momento da contratação, devidamente instaladas, licenciadas e aptas para realizar o abastecimento de veículos e equipamentos próprios da Administração Municipal.
- e) Atendimento durante horários comerciais, com disponibilidade de abastecimento em horários de emergência, conforme as necessidades da administração. (com atendimento continuado 24 horas).
- f) O recebimento dos produtos constantes nos itens 1, 2, 3 e 4, será mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento de Combustível, conforme modelo definido no **Anexo IV da Instrução Normativa nº 06, de 14 de novembro de 2022**, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA na mesma data. Este documento deve ser emitido por um Secretário Municipal ou servidor designado e conterá as informações obrigatórias sobre o veículo, o condutor, o tipo e a quantidade de combustível, além dos dados do deslocamento e quilometragem registrados no painel do veículo.
- g) O produto especificado no item 5, deverá ser entregue em local indicado pelas Secretarias solicitantes.

1. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-25SRP-PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

- b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 038-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 038-24PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- d) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL** não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 038-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

1. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- b) Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

1. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da fornecedora, nos termos da legislação vigente.
- b) A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- c) O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.
 - i) Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a **FORNECEDORA** será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- d) Não será efetuado qualquer pagamento a **fornecedora** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 216-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

- e) No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.
 - f) Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.
 - g) A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:
 - h) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - i) Os fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.
- 3.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

3.2. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

4. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 038-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 03 de fevereiro de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

VILA NOVA GUANAMBI POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ N.º 46.554.741/0001-15
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n.º _____
Nome: _____ CPF n.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 038-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 216-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP: 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:11.926.843/0001-30



ATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019-24PE-FMS

O Pregoeiro Oficial do Fundo Município de Saúde de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições legais, convoca as seguintes empresas:

CV BATISTA LTDA, CNPJ 45.319.048/0001-03 arrematante dos **itens: 5, 16, 25, 28, 29, 32, 37, 61, 83, 84, 89, 104, 105, e 111.**

GGV COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA, CNPJ 35.513.111/0001-86 arrematante do **item: 152.**

M. H. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.527.773/0001-61 arrematante dos **itens: 19, 24, 33, 34, 56, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 81, 82, 87, 98, 100, 106, 107, 113, 115, 123, 124, 127, 129, 143, 149, e 150.**

COSTA MONTALVAO LTDA, CNPJ 11.129.577/0001-14 arrematante dos **itens: 15, 18, 38, e 130.**

Declarada(s) arrematante(s) do **Pregão Eletrônico SRP n° 019-24PE-FMS**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**, em cumprimento ao disposto do item 14 do instrumento convocatório e item 7 do TR, para a apresentação das **AMOSTRAS** dos produtos, a ser realizada a verificação de conformidade e qualidade dos produtos. Na Sede da Secretaria de Saúde de Guanambi-Ba, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, Centro, Guanambi- BA, ou via email: saudelicitacoesgbi@gmail.com, **até às 09 horas do dia 10 de fevereiro de 2025.** A não apresentação ou envio da amostra no dia e horário estipulado, acarretará na desclassificação imediata da empresa.

Guanambi, 05 de fevereiro de 2025.

MAURICIO GOMES COSTA
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	JEISSY KELLY NASCIMENTO FERREIRA
FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CREIO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 3ª – Remuneração Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) incidindo sobre esta os descontos legais.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	03.02.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	KATIA GRACIELE SILVA CHAVES
FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL PROF. ENEDINA COSTA DE MACEDO
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 3ª – Remuneração Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) incidindo sobre esta os descontos legais.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	03.02.2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452-4331

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Edvaldo Arcanjo de Santana
FUNÇÃO	Encarregado operacional de serviços urbanos
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 154510042037 – Gestão das Ações da Sec. de Infraestrutura. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03/02/2025 a 31/12/2025



**PREFEITURA DE GUANAMBI**

End.: Gabinete Municipal, 1º andar – Fone: 77 3452-4661
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo
Guanambi-BA – CEP 46430-0000

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , local por este indicado para atender na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria de Administração Projeto/Atividade: 41220082007 – Gestão das Ações Administrativas Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	05/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	KALLINE CRISTINA FERNANDES CARVALHO



**PREFEITURA DE GUANAMBI**

End.: Gabinete Municipal, 1º andar – Fone: 77 3452-4661
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo
Guanambi-BA – CEP 46430-0000

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , local por este indicado para atender na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria de Administração Projeto/Atividade: 41220082007 – Gestão das Ações Administrativas Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	REGILIANA LIMA GOMES



**PREFEITURA DE GUANAMBI**

End.: Gabinete Municipal, 1º andar – Fone: 77 3452-4661
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo
Guanambi-BA – CEP 46430-0000

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de MOTORISTA, local por este indicado para atender na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria de Administração Projeto/Atividade: 41220082007 – Gestão das Ações Administrativas Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 1.865,00 (Um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	05/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	WEBSTER BRITO CARVALHO



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Dayane Costa Nascimento
FUNÇÃO	Monitor de Estacionamento
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(Um salário mínimo vigente no país) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03/02/2025 à 31/12/2025



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Ellen Alves Barbosa
FUNÇÃO	Monitor de Estacionamento
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(Um salário mínimo vigente no país) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03/02/2025 à 31/12/2025



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Emerson Alves Barbosa
FUNÇÃO	Pintor
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	R\$ 2.146,00 (Dois mil, cento e quarenta e seis reais) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03/02/2025 à 31/12/2025



TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Jaqueline Lima Souza
FUNÇÃO	Auxiliar de serviços gerais
CLAUSULA ALTERADA	CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Local de Trabalho O(A) CONTRATADO(a) se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de Auxiliar de serviços gerais, local por este indicado: Secretaria de Infraestrutura – Superintendência Municipal de Trânsito.
DATA DA ASSINATURA	03 de fevereiro de 2025



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Keilla Francisca de Oliveira
FUNÇÃO	Monitor de Estacionamento
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03/02/2025 à 31/12/2025



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Marcos Silva Lopes
FUNÇÃO	Pintor
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	R\$ 2.146,00 (Dois mil, cento e quarenta e seis reais) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03/02/2025 à 31/12/2025



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Mônica Estefanie Barbosa Silva
FUNÇÃO	Monitor de Estacionamento
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(Um salário mínimo vigente no país) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03/02/2025 à 31/12/2025



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Oberdã Alves Santos
FUNÇÃO	Monitor de Estacionamento
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(Um salário mínimo vigente no país) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03/02/2025 à 31/12/2025



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Robson Kauã Soares da Silva
FUNÇÃO	Monitor de Estacionamento
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	44 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	(Um salário mínimo vigente no país) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03/02/2025 à 31/12/2025



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Sebastião Henrique Silva Guimarães
FUNÇÃO	Pintor
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	R\$ 2.146,00 (Dois mil, cento e quarenta e seis reais) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03/02/2025 à 31/12/2025



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Wellington Silva dos Santos
FUNÇÃO	Operador e manutenção da máquina de sinalização
LOCAL	Secretaria de Infraestrutura
DESPESA	Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria de Infraestrutura. Projeto/Atividade: 061220082009 – Gestões das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. Elemento: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO MENSAL	R\$ 2.146,00 (Dois mil, cento e quarenta e seis reais) mensais, incidindo sobre este os descontos legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03/02/2025 à 31/12/2025



TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Camilo de Jesus Lima
FUNÇÃO	Fiscal de transporte
CLAUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Local de Trabalho O(A) CONTRATADO(a) se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de Fiscal de transportes, local por este indicado: Secretaria de Infraestrutura – Superintendência Municipal de Trânsito. CLÁUSULA 3ª – Remuneração Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), incidindo sobre este os descontos legais.
DATA DA ASSINATURA	03 de fevereiro de 2025



TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Robério Pereira dos Santos
FUNÇÃO	Fiscal de transporte
CLAUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Local de Trabalho O(A) CONTRATADO(a) se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de Fiscal de transportes, local por este indicado: Secretaria de Infraestrutura – Superintendência Municipal de Trânsito. CLÁUSULA 3ª – Remuneração Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), incidindo sobre este os descontos legais.
DATA DA ASSINATURA	03 de fevereiro de 2025



TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Vicente Eloy da Silva Neto
FUNÇÃO	Fiscal de transporte
CLAUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Local de Trabalho O(A) CONTRATADO(a) se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de Fiscal de transportes, local por este indicado: Secretaria de Infraestrutura – Superintendência Municipal de Trânsito. CLÁUSULA 3ª – Remuneração Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), incidindo sobre este os descontos legais.
DATA DA ASSINATURA	03 de fevereiro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARROS PRATES .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ALANE DA SILVA COSTA NOGUEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR DE MUSICA local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E ESCOLA MUNICIPAL WANDA NEVES FREITAS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ALESSANDRO DE OLIVEIRA RAMOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL PROFª JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ALMIR FAGUNDES NEVES NETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE MARIA LIMA RAMOS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	05.02.2025 a 31.12.2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ANA LARA DOS SANTOS CAETANO DE OLIVEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA AGRÍCOLA DE CERAÍMA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	04/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ANIA FLAVIA TEIXEIRA LOPES GUIMARAES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL NELSA LUZIA TEIXEIRA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	05/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	AYANE AYL RODRIGUES DO NASCIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ BASTOS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	BELMYANE OLIVEIRA PEREIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de MONITOR (A) , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	CAIQUE DONATO DA CRUZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR (A) , local por este indicado para atender na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CREIO – CENTRO DE REFERENCIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA OPERACIONAL .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	CAMILA RODRIGUES PODENCIANO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de MONITOR (A) , local por este indicado ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDSA FERNANDES SANTANA LARANJEIRA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	05.02.2025 a 31.12.2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	CINARA DE ARAUJO FELIX QUEIROZ





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARROS PRATES .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	CRESMILIA PEREIRA DA SILVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado ESCOLA MUNICIPAL SENADOR NILO COELHO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	05.02.2025 a 31.12.2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARROS PRATES .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	DIANA RODRIGUES NOGUEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	05/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	EMANUELLE SANTOS RODRIGUES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de MOTORISTA , local por este indicado para atender na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de 1.973,40 (mil novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ERICO DOS SANTOS COSTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado ESCOLA MUNICIPAL DR. BENEVAL CASTRO BOA SORTE .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	05.02.2025 a 31.12.2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	FERNANDA GOMES RODRIGUES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL ENEDINA COSTA DE MACEDO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Carga horária:	Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Valor a pagar por mês:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Vigência:	40 horas semanais
Contratante:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Contratado (a):	03/02/2025 A 31/12/2025
	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
	GICELLE DE FREITAS TOLENTINO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL PROFª JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	05/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	GRACIANE MARTIELLE NOGUEIRA BRAGA DE SOUZA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA AGRÍCOLA DE CERAÍMA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	JAMILLE MENDES DA SILVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL NELSA LUZIA TEIXEIRA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	05/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	JUSSARA APARECIDA TEIXEIRA ALVES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado ESCOLA MUNICIPAL NELSA LUZIA TEIXEIRA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	05.02.2025 a 31.12.2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	KATIA MARTINS DE MATOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL MARIA REGINA FREITAS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	LEILA GRACIELLE DE CASTRO PAES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ BASTOS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	LEILANE BARBOSA PAES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR (A) , local por este indicado para atender na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CREIO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	LIDIA DE ALMEIDA ROCHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Telefone: (77) 3452-4300

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDSA FERNANDES SANTANA DE LARANJEIRA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	05.02.2025 a 31.12.2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	LUCIANE SILVEIRA NEVES TANAN





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR (A) , local por este indicado para atender na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CREIO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	MARCIA BRITO AZEVEDO COSTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL MARIA REGINA FREITAS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	05/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	MARCOS FERREIRA DA SILVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	05/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	MARIA ELANE LOPES DE MELO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL PROFª JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	MARIA GORETTE DE SOUZA ROCHA SOARES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL DR JOSÉ BASTOS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	MARINETE NUNES BEZERRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR , local por este indicado para atender na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL PROFª ENEDINA COSTA DE MACEDO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	MARLIRO FERNANDES SOUZA BRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ BASTOS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	MILENA GUEDES ALVES ROCHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CREIO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade-12.361.002.2026 - Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental - Fundeb 70% Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03.02.2025 a 31.12.2025
Contratado (a):	NAYLA CRISTINA OLIVEIRA DE JESUS
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender na DAAE – DIVISÃO DE APOIO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	05/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	NILZA PRIMO DOS SANTOS MIRANDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA AGRÍCOLA DE CERAÍMA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	04/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	RENILCE PEREIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELICE MAGDA RODRIGUES .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	RITA DE CASSIA DIAS CASTRO GOMES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de MOTORISTA local por este indicado para atender na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de 1.973,40 (mil novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos) , incidindo sobre esta os descontos legais..
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	RODRIGO DA SILVA BATISTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO , local por este indicado para atender na CREIO – CENTRO DE REFERENCIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA OPERACIONAL
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	05/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ROSILENE RODRIGUES TEIXEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ BASTOS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ROSILENE SANTOS SILVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ BASTOS..
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Carga horária:	Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Valor a pagar por mês:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Vigência:	40 horas semanais
Contratante:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Contratado (a):	03/02/2025 A 31/12/2025
	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
	SANDRA MARIA TEIXEIRA LOPES SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARROS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	SHIRLEY MOTA MAGALHAES MARQUES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA AGRÍCOLA DE CERAÍMA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	04/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	SOLANGE APARECIDA FERNANDES COTRIM





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR (A) , local por este indicado para atender na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - CREIO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	TATIANE RODRIGUES GOMES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de VIGIA , local por este indicado para atender as POLO DA UFBA – UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	05/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	VALDIM ROBERTO PAULO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado ESCOLA MUNICIPAL ANISIO COTRIM FERNANDES .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	05.02.2025 a 31.12.2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	VERONICA MOTA DE SOUZA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR (A) , local por este indicado para atender na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CREIO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/02/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	YSNHARA MATIAS DOS SANTOS PEREIRA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AEC9-020B-DD11-AC82-03D9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AEC9-020B-DD11-AC82-03D9



Hash do Documento

13e918e8f8041485992cbb9fe9826abb48b33d8fafad83dcc466889bcccd3a7b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/02/2025 17:31 UTC-03:00